

REGULAMENTO DE BOLSAS

Programa de Pós-Graduação em Demografia - UFRN

Este regulamento tem o objetivo de normatizar e complementar os critérios de distribuição e manutenção de bolsas estabelecidos pelo Regimento Interno do PPGDem. Essa distribuição depende exclusivamente da disponibilidade das mesmas pelas agências de fomento e deverá, em primeira instância, atender aos critérios mínimos e requisitos exigidos por estas. Caberá ao colegiado do PPGDem estabelecer a quantidade de bolsas designadas para cada ano de ingresso de acordo com a disponibilidade e especificidades do PPGDem.

Distribuição de bolsas

As bolsas disponíveis serão distribuídas entre os discentes de acordo com a classificação no resultado final do Processo Seletivo ao qual concorreram.

1. A classificação do Processo Seletivo será válida apenas durante o ano de ingresso.
2. Após o primeiro ano, a classificação para a distribuição de bolsas utilizará como critério o desempenho acadêmico conforme o Coeficiente de Rendimento (CR). Em caso de empate, será considerado o desempenho das disciplinas, pela ordem: POP0002, POP0003, POP0001 e POP0004. Persistindo o empate, será considerado o discente de maior idade. Serão consideradas apenas as disciplinas consolidadas até a data limite estabelecida pelo calendário de substituição de bolsistas pela Capes.
3. Seguindo o critério da distribuição das bolsas, o discente será comunicado pela secretaria para confirmar o interesse pela mesma e deverá, naquele momento, cumprir os requisitos exigidos pela agência de fomento da bolsa em disponibilidade. Caso não possua os requisitos ou declare não ter interesse naquele momento, o discente abre mão de concorrer a nova bolsa junto ao PPGDem.

Manutenção de bolsas

Ao ser contemplado com a bolsa, todos os discentes deverão cumprir os requisitos abaixo, independentemente do período em que tenham sido bolsistas, implicando o cancelamento da bolsa. Os critérios serão aplicados toda vez que o número de bolsas for insuficiente para os candidatos aptos.

1. Não poderá ter conceito igual ou inferior a “C” em duas ou mais disciplinas;
2. Não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina;
3. Deverá concluir o exame de qualificação ao final de 18 meses, contados a partir do seu ingresso no PPGDem.
4. Deverá participar de todas as atividades acadêmicas (seminários, eventos científicos, reuniões de pesquisa, reuniões de orientação e outras definidas pelo PPGDem);
5. Deverá manter atualizado, até o final de cada ano letivo, o seu currículo Lattes;

O acompanhamento e observância desses critérios serão de responsabilidade do orientador e da coordenação do PPGDem. O atendimento dos requisitos será analisado a cada final de semestre letivo, considerando a data de consolidação do conjunto de disciplinas em que se matriculou naquele semestre.

Casos omissos serão deliberados pelo colegiado do PPGDem.

Este regulamento entra em vigência a partir da data de sua aprovação.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia

Aprovado na 1ª Reunião Ordinária de 2016, em 15/02/2016